

Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Rua São Bento, nº 405 Centro Histórico de São Paulo Telefone +55 (11) 3243-1255 portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Aprovação de Edificação Nova NÚMERO DO DOCUMENTO: 34916-23-SP-ALV

CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2023/0023860-7 eon7u52c

CPF/CNPJ

37143466000156

83221123787

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA

Proprietário NOME/RAZÃO SOCIAL

CNP08 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

HUBERT EPPENSTEIN DE CARVALHO

ENDEREÇO

VÍNCULO

Rua Fidêncio Ramos, 302, Vila Olímpia

INFORMAÇÕES DA OBRA

CONTRIBUINTE 08606500161	CODLOG 191795	CEP 04602007		
endereço Rua Barão do Triunfo	NUMERAÇÃO PREDIAL 2086	BAIRRO Campo Belo		
SUPPOPERITURA				

SUBPREFEITURA

PRSA - Subprefeitura Santo Amaro

ZONA DE USO

ZEU			
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns	GRUPO DE ATIVIDADE R2v-2: conjunto residencial com mais de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) até 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável	TOTAL DE UNIDADES 295
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	subcategoria nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia	
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA HMP: Habitação de Mercado Popular	TOTAL DE UNIDADES 72	
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-3: comércio diversificado de âmbito local	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

VÍNCULO

Responsável Técnico pela Execução					
NOME CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE 2602802743	ССМ 46789901			
vínculo Responsável Técnico pelo Projeto					
NOME NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANT Juliana Tofik Leal A602221		ссм 51728036			

OUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES 367		TURA DA EDIFICAÇÃO .93m	
NÚMERO DE BLOCOS 1	NÚMERO DE PAVIMENTOS 22		NÚMERO DE SUBSOLOS 0
ÁREA TERRENO REAL 2280.45m ²	ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVE 11258.83m²	EL)	TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 19796.52m²

NOTAS E RESSALVAS

AMPARO LEGAL:

O PRESENTE FOI APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14 ALTERADA PELA LEI 17.975/2023, 16.402/16 E 16.642/17 E DECRETOS 57.521/16 E 57.776/17.

O PRESENTE FOI APROVADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 10.098/2000 E DO ART. 58 DA LEI 13.146/2015 REGULAMENTADO PELO DECRETO 9.451/2018.

NOTAS:

- 1) AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:
- A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;
- B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.
- 2) A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.
- 3) ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO GARANTINDO QUE A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA SERÁ EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM AS NORMAS TÉCNICAS CABÍVEIS, QUE A TERRA SERÁ EMPRESTADA DE TERRENOS PARTICULARES COM A DEVIDA ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO OU DISPOSTAS EM TERRENOS REGULARMENTE LICENCIADOS COMO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INERTES COM A DEVIDA CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
- 7) O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.
- 8) ESTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.
- 9) O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS OUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.
- 10) ESTE ALVARÁ OU AUTO FOI EMITIDO MEDIANTE O RECOLHIMENTO DO VALOR DE OUTORGA ONEROSA, CONFORME INFORMAÇÃO CONSTANTE DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO UNIFICADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. NA HIPÓTESE DE A PREFEITURA CONSTATAR, A QUALQUER TEMPO, A INEXISTÊNCIA DE QUITAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DO VALOR DA OUTORGA ONEROSA, ESTE ALVARÁ OU AUTO SERA DECLARADO NULO DE PLENO DIREITO E A ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO SERÁ CADASTRADA COMO IRREGULAR, INDEPENDENTE MENTE DA APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

RESSALVAS:

- 1) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.
- 2) A EFICÁCIA DESTE DOCUMENTO ESTÁ VINCULADA AO NÃO ENQUADRAMENTO DA ÁREA COMO POTENCIALMENTE CONTAMINADA, SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO, CONTAMINADA OU EM MONITORAMENTO AMBIENTAL, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI Nº 13.564/03, DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO LPUOS E DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES COE
- 3) ESTE DOCUMENTO FICA CONDICIONADO AO ATENDIMENTO AOS ARTS. 1° A 3° DO DECRETO N° 24.714/87, COM OS ACRÉSCIMOS DOS DECRETOS N° 27.011/88 E 37.674/98, RELATIVAS À INSTALAÇÃO PERMANENTE E ARMAZENAMENTO DE GÁS COMBUSTÍVEL.
- 4) DEVERÃO SER ATENDIDOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE PARA A ZONA, NOS TERMOS DO QUADRO 4B ANEXO À LEI 16.402/16
- 5) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO E PELOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICÁVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI Nº 16.642/17 E NBR 9050/15.
- 6) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER ANEXADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE O PROJETO ATENDERÁ AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE USO E CIRCULAÇÃO NOS TERMOS DAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DOS BOMBEIROS.
- 7)POR OCASIÃO DA EMISSÃO DO ALVARA DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER PREVISTO DEMOLIÇÃO TOTAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 15 DA LEI N° 16.642/17.
- 8) POR OCASIÃO DA EMISSÃO DO ALVARA DE EXECUÇÃO D<mark>EVE</mark>RÁ SER PREVISTO A LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, NOS TERMOS DO INCISO II DO § 2º DO ART. 23 DA LEI Nº 16.642/17.
- 9) POR OCASIÃO DA EMISSÃO DO ALVARA DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER PREVISTO A LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA, NOS TERMOS DO INCISO III DO § 2° DO ART. 23 DA LEI N° 16.642/17.
- 10) ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO MEDIANTE EMISSÃO DE TCA EM SVMA PROCESSO SEI № 6027.2023/0002188-0 E SEI № 1020.2023/0002880-7.
- 11)POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER VERIFICADO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA Nº490/2023 FIRMADO EM SVMA.
- 12)CONSTA PARA O LOCAL PARECER TÉCNICO/LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N°64/CLA/DCRA/GTMAPP/2023
 13)NÃO PODERÁ SER CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, AINDA QUE PARCIAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS CORRESPONDENTE AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 490/2023
 APROVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTAL
- 14)POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERA SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
- 15)POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERA SER APRESENTADO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E AVERBAÇÃO EM MATRICULA DAS UNIDADES HMP CONFORME DECRETO №63.130/24
- 16) A(S) EDIFICAÇÃO(ÕES) ORA LICENCIADA(S) DEVERA(AO) CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERA DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.
- 17) O PRESENTE ALVARA DE APROVAÇÃO TEM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, DEVENDO O INTERESSADO, ANTES DO INICIO DAS OBRAS E DENTRO DA VALIDADE DO PRESENTE ALVARÁ, REQUERER O ALVARÁ DE EXECUÇÃO.
- 18) O ALVARÁ DE EXECUÇÃO SOMENTE SERÁ EMITIDO APÓS A QUITAÇÃO TOTAL DO VALOR DEVIDO PELA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL NOS TERMOS DO DECRETO 63.504/2024.
- 19) O PRESENTE ALVARÁ NÃO DÁ DIREITO AO INICIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO.
- 20) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER REGISTRADA EM MATRICULA A DOAÇÃO DE ÁREA DE 279,43 M² À MUNICIPALIDADE PARA ALARGAMENTO DO PASSEIO EM LOTE SITUADO EM XXX (ZEU, ZEUA, ZEUP ...) NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI N° 16.402/2016
- 21) PROJETO APROVADO OBJETO DE APLICAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:
- PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO: PA = PA4;
- PONTUAÇÃO MÍNIMA DA QA: 0.48
- TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 0.25
- PONTUAÇÃO DA QA NO PROJETO: 0.64
- TAXA DE PERMEABILIDADE NO PROJETO: 16.86
- REDUÇÃO DA TAXA DE PERMEABILIDADE (§§2° E 3° DO ARTIGO 81 DA LEI N° 16.402/16):32.58 %
- 22) O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/2016 E DECRETO Nº 57.565/2016 DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DEMONSTRANDO ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO A CADA 2 (DOIS) ANOS.

- 23) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL.
- 24) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES.
- 25) A ESCADA PRESSURIZADA DEVERA ATENDER AS NTB CONFORME ITEM 12.I.1. INCISO II DO DECRETO 32.329/92 E RESOLUCAO CEUSO/66/93.
- 26) A EDIFICAÇÃO DE USO NÃO RESIDENCIAL NR1-12 DEVERÁ ATENDER A LEI FEDERAL 13.146/15 E DECRETO 9.296/18 QUANTO AO PERCENTUAL MINIMO DE DORMITORIOS ACESSIVEIS.

OBSERVAÇÕES;

ÍNDICES URBANÍSTICOS PERMITIDOS:

T.O. MAX: **0.70%**T.O. PROJ: **0.65%**C.A. BAS: **1**C.A.MAX:**4**

C.A.BENEFICIOS:**0.94**C.A. PROJ: **4.94**

C.A. OBJETO DE OUTORGA ONEROSA: 3,94

AREA EDIF. TOTAL: 19.796,52M²
AREA EDIF. COMP.TOTAL: 11.258,83M²

AREA COMP. INCENTIVADA (ART.60 "d" DA LEI 16.050/14 INCLUIDA PELA LEI 17.975/23): 2.160,72M2

AREA COMP. OBJETO DE OUTORGA ONEROSA: 8.978,38M2

DOAÇÃO DE CALÇADA: 279,43M²

AREA EDIF. NÃO COMP. TOTAL: 8.140,09M²

AREA FACHADA ATIVA (ART.62 ITEM VII DA LEI 16.402/16): 533,17M2

AREA NR(ART.62 ITEM VII DA LEI 16402/16): 2.222,07M2

AREA INCENTIVO NÃO COMP. (ART.80 ITEM V DA LEI 16.050/14 ALTERADA PELO ART 30 DA LEI 17.975/23): 1.060,28M2

EDIFICAÇÃO COMPOSTA POR

263 UNIDADES R2V

032 UNIDADES R2V INCENTIVADAS

072 UNIDADES HMP

077 UNIDADES NR1-12

003 UNIDADES NR1-3 (FACHADA ATIVA)

004 ELEVADORES SERVINDO AS UNIDADES R2V E HMP

001 ELEVADOR SERVINDO AS UNIDADES NR1-12

BICICLETARIO PARA 100 BICICLETAS.

AS 03 UNIDADES ADAPTADAS USO HMP SERÃO AS DE FINAL 16, DO 8º AO 10º PAVIMENTO CONFORME DESENHO EM PROJETO CHANCELADO.

AS 04 UNIDADES ACESSIVEIS DE USO NR1-12 SERÃO AS DE FINAL 16 DO 4º AO 7º PAVIMENTO CONFORME DESENHO EM PROJETO CHANCELADO.

DEFERIDO POR

UNIDADE DATA DE DEFERIMENTO DATA DE PUBLICAÇÃO 20/09/2024 23/09/2024